



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 907606110000200.000053/2026-13

CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 40/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 907606110000200.000053/2026-13

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de **capacitação e aperfeiçoamento de empregados públicos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM** que atuam direta ou indiretamente nas **atividades relacionadas ao planejamento, instrução, análise e controle das contratações públicas**, especialmente na elaboração dos documentos exigidos durante a fase preparatória dos processos administrativos.

A Lei nº 14.133/2021 conferiu especial relevância ao planejamento das contratações públicas, exigindo da Administração maior nível de organização, fundamentação técnica, gerenciamento de riscos e adequada definição da necessidade, da solução e dos requisitos da contratação. Nesse contexto, documentos como o **Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa/Matriz de Riscos – MR e Termo de Referência – TR** assumem papel essencial para a regularidade, eficiência e segurança jurídica dos procedimentos.

Considerando a complexidade crescente das atividades relacionadas às contratações públicas e a necessidade de constante atualização dos agentes envolvidos, verifica-se a necessidade de aperfeiçoar os conhecimentos técnicos dos empregados do CRCAM quanto à elaboração, análise e revisão desses instrumentos, inclusive mediante a utilização responsável e juridicamente adequada de ferramentas de **Inteligência Artificial** como apoio às atividades administrativas.

A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial pode contribuir para o aumento da produtividade, padronização de documentos, organização das informações e apoio à análise técnica. Contudo, sua aplicação no âmbito das contratações públicas exige conhecimento específico quanto aos limites, riscos, técnicas de utilização, análise crítica dos resultados produzidos e compatibilização do conteúdo gerado com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle.

Dessa forma, a capacitação pretendida busca proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos acerca da aplicação da Inteligência Artificial na elaboração dos documentos da fase de planejamento das contratações, envolvendo, entre outros temas, segurança jurídica, construção de comandos e prompts, análise crítica das respostas geradas por ferramentas de IA, elaboração de DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência e identificação de falhas capazes de comprometer a regularidade dos processos administrativos.

A necessidade também se justifica pela possibilidade de **aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos nas atividades institucionais do CRCAM**, considerando que os participantes indicados desempenham funções relacionadas à instrução, planejamento, análise jurídica, acompanhamento e condução de processos administrativos.

A participação conjunta de empregados de diferentes áreas permitirá ainda maior integração entre as unidades envolvidas nas contratações públicas, favorecendo a uniformização de entendimentos, o aprimoramento dos documentos produzidos, a redução de retrabalho e o fortalecimento dos controles internos.

Pretende-se, assim, viabilizar a participação de **03 (três) empregados públicos do CRCAM** no curso presencial **“Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas**

(DFD, ETP, MR e TR)", com carga horária total de **20 (vinte) horas**, a ser realizado nos dias **21, 22 e 23 de outubro de 2026**, em **Balneário Camboriú/SC**, como medida destinada ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos agentes envolvidos nas contratações públicas.

A contratação busca, portanto, atender à necessidade institucional de:

- aprimorar a qualidade técnica dos documentos da fase de planejamento;
- ampliar a segurança jurídica dos procedimentos de contratação;
- reduzir inconsistências, falhas e retrabalhos;
- fortalecer o gerenciamento de riscos;
- aperfeiçoar a utilização de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio à Administração;
- promover maior eficiência e produtividade nas atividades relacionadas às contratações;
- reduzir riscos de questionamentos por órgãos de controle; e
- disseminar internamente boas práticas relacionadas ao planejamento das contratações públicas.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de capacitação especializada, considerando-se que o desenvolvimento permanente dos empregados envolvidos constitui medida necessária para o adequado desempenho das atribuições institucionais e para o fortalecimento da governança das contratações do CRCAM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	Nathalie Barbosa de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar a efetiva participação dos empregados públicos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM na capacitação pretendida, bem como garantir que o conteúdo, a metodologia e a execução do curso sejam compatíveis com a necessidade institucional identificada.

A solução deverá contemplar a inscrição de **03 (três) empregados públicos** no curso presencial **"Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas (DFD, ETP, MR e TR)"**, com carga horária total de **20 (vinte) horas**, a ser realizado nos dias **21, 22 e 23 de outubro de 2026**, em **Balneário Camboriú/SC**.

A capacitação deverá apresentar conteúdo diretamente relacionado à fase de planejamento das contratações públicas, especialmente quanto à elaboração e aperfeiçoamento do **Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa/Matriz de Riscos – MR e Termo de Referência – TR**, incluindo a utilização segura, estratégica e juridicamente adequada de ferramentas de Inteligência Artificial.

O treinamento deverá possuir abordagem prática e aplicada, com exposição de conteúdos jurídicos e técnicos, análise de casos, demonstrações e oficinas voltadas à elaboração dos documentos da fase preparatória, de modo a permitir aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos nas atividades institucionais do CRCAM.

A contratada deverá disponibilizar corpo docente com experiência e qualificação compatíveis com os temas abordados, especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos, planejamento das contratações públicas, Direito Administrativo, gestão pública e utilização de Inteligência Artificial aplicada às atividades administrativas.

Deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos:

- realização do curso na modalidade **presencial**;
- realização nos dias **21, 22 e 23 de outubro de 2026**;
- local de realização em **Balneário Camboriú/SC**;

- carga horária total de **20 horas**;
- disponibilização de conteúdo programático compatível com a necessidade institucional;
- abordagem da Lei nº 14.133/2021 e de aspectos relacionados à segurança jurídica da fase de planejamento;
- realização de atividades práticas envolvendo DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
- orientação quanto à utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, incluindo elaboração de prompts, análise crítica dos resultados e adequação técnica e jurídica das informações produzidas;
- fornecimento dos materiais eventualmente integrantes da inscrição;
- disponibilização dos coffee breaks previstos na programação;
- fornecimento de certificado digital de participação aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos pela instituição promotora;
- confirmação das inscrições após o envio da Nota de Empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento, pagamento ou outro documento aceito pela contratada;
- manutenção das condições da proposta apresentada durante o período necessário à formalização da contratação;
- comunicação tempestiva ao CRCAM sobre qualquer alteração relevante na programação, local, datas, horários ou corpo docente.

A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como não estar sujeita a impedimentos que inviabilizem sua contratação pela Administração Pública.

Também deverá ser demonstrada experiência anterior compatível com a prestação de serviços de capacitação, especialmente em conteúdos relacionados às contratações públicas, além da qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução do curso.

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá preservar as características essenciais da capacitação selecionada, especialmente **conteúdo programático, metodologia, corpo docente, carga horária, modalidade e período de realização**, uma vez que tais elementos são determinantes para o atendimento da necessidade administrativa e para a caracterização da solução escolhida.

Por fim, a execução deverá observar integralmente as condições constantes da proposta comercial aceita pelo CRCAM e os demais documentos integrantes do processo, garantindo a adequada prestação do serviço e o alcance dos resultados esperados pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade de capacitação identificada, foram consideradas soluções disponíveis no mercado voltadas ao aperfeiçoamento de agentes públicos que atuam na fase de planejamento das contratações, especialmente quanto à elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa/Matriz de Riscos – MR e Termo de Referência – TR, com utilização de ferramentas de Inteligência Artificial.

No levantamento realizado, foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa:

- participação em cursos abertos presenciais promovidos por instituições especializadas em capacitação de agentes públicos;
- contratação de treinamento fechado ou **in company**, direcionado exclusivamente aos empregados do CRCAM;
- participação em cursos na modalidade on-line, síncrona ou assíncrona;
- realização de capacitação interna, com utilização de servidores ou colaboradores do próprio Conselho;
- contratação de curso específico já estruturado, com programação, corpo docente, metodologia, carga horária e datas previamente definidas.

Após análise das alternativas, verificou-se que a solução mais adequada consiste na participação dos empregados do CRCAM em **curso aberto, presencial e especializado**, já estruturado e direcionado especificamente à aplicação da Inteligência Artificial na elaboração dos documentos da fase de planejamento das contratações públicas.

A escolha dessa solução decorre do fato de que o curso selecionado apresenta conteúdo diretamente aderente à necessidade institucional, abrangendo segurança jurídica, aplicação da Lei nº 14.133/2021, utilização avançada de Inteligência Artificial, elaboração de prompts, análise crítica dos resultados gerados por ferramentas de IA e oficinas práticas de elaboração de DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

A alternativa de realização de curso **in company** não se mostrou, neste caso, a solução mais adequada, considerando o reduzido quantitativo de participantes pretendidos pelo CRCAM, de apenas **03 (três) empregados**, situação em que a contratação de turma exclusiva tenderia a representar custo global significativamente superior ao pagamento individual das inscrições.

Também se considerou a possibilidade de capacitação na modalidade on-line. Entretanto, a modalidade presencial foi considerada mais adequada à necessidade identificada em razão do caráter eminentemente prático da capacitação, que contempla análise de casos reais, demonstrações orientadas e oficinas presenciais, permitindo maior interação entre participantes e docentes e favorecendo a aplicação imediata dos conhecimentos.

A realização de capacitação exclusivamente interna também não se apresentou como solução suficiente, uma vez que o conteúdo envolve abordagem especializada e atualização específica relacionada à aplicação da Inteligência Artificial nas contratações públicas, demandando experiência técnica e metodologia próprias.

Nesse contexto, foi identificada a capacitação denominada **"Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas (DFD, ETP, MR e TR)"**, promovida pela **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, na modalidade presencial, prevista para os dias **21, 22 e 23 de outubro de 2026**, em **Balneário Camboriú/SC**.

A capacitação possui metodologia prática e aplicada e conteúdo compatível com as atividades institucionais desenvolvidas pelos empregados indicados, reunindo, em uma mesma programação, aspectos jurídicos, técnicos e operacionais relacionados ao planejamento das contratações públicas.

No que diz respeito aos preços praticados no mercado pela própria instituição promotora, foram identificadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, inclusive para participação no mesmo curso ou em capacitações de conteúdo equivalente.

Os documentos juntados ao processo demonstram valores unitários praticados pela empresa na faixa de aproximadamente **R\$ 3.790,00 a R\$ 4.190,00 por participante**, além de contratações específicas de turmas fechadas com valores próprios em razão do número de participantes e da modalidade de execução.

Para o CRCAM, a proposta comercial apresentada estabelece o valor unitário de **R\$ 3.790,00 por inscrição**, totalizando **R\$ 11.370,00** para as três inscrições.

Dessa forma, o valor proposto encontra-se dentro dos parâmetros identificados nas contratações similares analisadas e mostra-se compatível com os preços praticados pela própria empresa para serviços de natureza semelhante.

Considerando, portanto, a adequação do conteúdo programático, a metodologia empregada, a especialização do corpo docente, a modalidade presencial, a quantidade reduzida de participantes e a compatibilidade dos preços praticados, conclui-se que a participação dos empregados do CRCAM no curso promovido pela **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para viabilizar **03 (três) inscrições** de empregados públicos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM no curso presencial

"Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas (DFD, ETP, MR e TR)", promovido pela VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com carga horária total de 20 (vinte) horas, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, em Balneário Camboriú/SC.

A solução compreende, de forma integrada, o acesso dos participantes à programação do curso, às exposições teóricas, análises de casos, demonstrações orientadas e oficinas práticas voltadas à utilização de Inteligência Artificial na elaboração e revisão dos principais documentos da fase de planejamento das contratações públicas, especialmente DFD, ETP, Mapa/Matriz de Riscos e Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar todos os elementos disponibilizados pela instituição promotora e integrantes da inscrição, incluindo, quando previstos na programação e na proposta comercial, materiais de apoio, coffee breaks, kit do participante e certificado digital de participação.

A solução escolhida possui caráter de **serviço de capacitação pontual, de execução determinada e com resultado concentrado no período de realização do curso**, não se tratando de contratação continuada.

Em razão da natureza do objeto, **não se aplicam exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica, suporte pós-venda, reposição de peças ou garantia técnica de equipamentos**, uma vez que não há fornecimento de bens permanentes, sistemas, máquinas ou equipamentos que demandem esse tipo de atendimento.

Eventuais necessidades posteriores à realização do curso restringem-se a providências administrativas acessórias, como disponibilização ou correção de certificados, confirmação de participação, esclarecimentos sobre materiais fornecidos ou outras obrigações diretamente relacionadas à execução da capacitação.

Justificativa técnica da solução escolhida

Do ponto de vista técnico, a solução mostra-se adequada porque a capacitação possui conteúdo diretamente relacionado às atribuições exercidas pelos empregados indicados e às necessidades institucionais do CRCAM.

O treinamento selecionado apresenta abordagem específica sobre a fase de planejamento das contratações públicas, combinando aspectos legais, técnicos e práticos, com destaque para a utilização responsável de Inteligência Artificial na elaboração de DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência.

A metodologia presencial também se revela compatível com a natureza do conteúdo, especialmente por contemplar atividades práticas, análise de situações reais, oficinas e interação direta entre participantes e docentes.

A solução permite, ainda, que o conhecimento adquirido seja aplicado imediatamente às atividades desenvolvidas no CRCAM, com potencial de contribuir para a melhoria da qualidade dos documentos técnicos, maior padronização dos procedimentos, redução de retrabalhos e fortalecimento da segurança jurídica dos processos de contratação.

Justificativa econômica da solução escolhida

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa porque o CRCAM pretende capacitar apenas **03 (três) empregados públicos**, tornando mais racional a contratação de inscrições individuais em curso aberto já estruturado, em vez da contratação de turma exclusiva ou treinamento in company.

A contratação de treinamento fechado para número reduzido de participantes tenderia a gerar custo global mais elevado, uma vez que despesas com docentes, estrutura, organização e demais custos da capacitação seriam suportadas por quantidade significativamente menor de participantes.

A proposta apresentada estabelece valor de **R\$ 3.790,00 por inscrição**, totalizando **R\$ 11.370,00**, valor compatível com os preços praticados pela instituição em outras contratações semelhantes.

Além disso, a solução evita custos associados à organização direta de treinamento pelo próprio CRCAM, tais como contratação separada de instrutores, locação de espaço, estrutura, materiais, alimentação e demais providências necessárias à realização de capacitação própria.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta compatibilidade técnica e econômica com a necessidade administrativa identificada, proporcionando capacitação especializada, em formato já estruturado, com conteúdo aderente às atividades dos participantes e custo proporcional ao quantitativo pretendido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade efetiva de capacitação dos empregados públicos indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM para participação no curso “**Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas (DFD, ETP, MR e TR)**”.

Para atendimento da demanda, serão contratadas **03 (três) inscrições**, correspondentes exatamente ao número de empregados públicos previamente selecionados para participação na capacitação, a saber:

1. **Roberto Nonato Paiva de Souza** – Assessor Jurídico;
2. **Jonathan Freitas Simões** – Coordenador de Cobrança;
3. **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior** – Coordenador de Licitações e Contratos.

A definição do quantitativo não decorre de estimativa genérica de consumo ou de série histórica, mas de **demanda certa, individualizada e previamente identificada**, uma vez que se trata de capacitação específica, com data, local, programação e participantes previamente definidos.

A memória de cálculo adotada é, portanto, objetiva:

Quantidade de participantes indicados: 03 empregados públicos

Quantidade de inscrições necessárias por participante: 01 inscrição

Memória de cálculo:

03 participantes × 01 inscrição por participante = 03 inscrições

O quantitativo mostra-se suficiente e necessário ao atendimento da demanda institucional, não sendo recomendável a contratação de número superior de inscrições, sob pena de geração de despesa sem necessidade previamente demonstrada.

Também não se identifica possibilidade de fracionamento ou obtenção de economia de escala mediante aumento do quantitativo, considerando que o objeto consiste em inscrições individuais em curso aberto já estruturado pela instituição promotora.

Ressalta-se, ainda, que as despesas relacionadas a **passagens aéreas, diárias e demais providências necessárias ao deslocamento dos participantes** não integram o quantitativo desta contratação, devendo ser tratadas mediante os instrumentos administrativos próprios, conforme as normas internas aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de **03 (três) inscrições** representa quantitativo adequado, proporcional e estritamente necessário à satisfação da necessidade administrativa identificada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.370,00

A estimativa do valor da contratação foi definida com base no quantitativo de **03 (três) inscrições** necessárias à participação dos empregados públicos do CRCAM no curso “**Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas (DFD, ETP, MR e TR)**”, bem como nos valores constantes da proposta comercial apresentada pela instituição promotora.

A proposta comercial estabelece o valor unitário de **R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)** por inscrição.

Assim, a memória de cálculo da contratação é a seguinte:

03 inscrições × R\$ 3.790,00 = R\$ 11.370,00

Dessa forma, o **valor estimado da contratação é de R\$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais)**.

Para aferição da compatibilidade do preço, foram considerados também os valores praticados pela empresa em contratações semelhantes com outros órgãos e entidades públicas, nas quais foram identificados valores unitários de aproximadamente **R\$ 3.790,00, R\$ 3.980,50 e R\$ 4.190,00** por participante, a depender das condições específicas de cada contratação.

A análise comparativa demonstra que o valor proposto ao CRCAM encontra-se compatível com os preços praticados pela futura contratada em serviços semelhantes e, em alguns casos, apresenta-se inferior aos valores unitários verificados em outras contratações.

Registra-se, ainda, que a estimativa preliminar indicada no Documento de Formalização da Demanda foi de **R\$ 12.570,00**, enquanto a proposta comercial definitiva apresentada para as 03 inscrições totaliza **R\$ 11.370,00**, representando redução de **R\$ 1.200,00** em relação ao valor inicialmente estimado.

Diante disso, considera-se que o valor da contratação está adequadamente dimensionado e compatível com os preços praticados para objeto semelhante, atendendo ao princípio da economicidade e à necessidade de demonstração da razoabilidade do preço em contratação direta.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto consiste na contratação de **03 (três) inscrições** para participação no mesmo curso, promovido pela mesma instituição, com conteúdo programático, metodologia, corpo docente, carga horária, datas e local previamente definidos. Trata-se, portanto, de solução única e integrada, cuja execução está concentrada em um único evento de capacitação.

O parcelamento, neste caso, não produziria ganho técnico ou econômico para a Administração, uma vez que a divisão das inscrições entre diferentes fornecedores descaracterizaria a solução escolhida, pois cursos promovidos por instituições distintas possuem conteúdos, metodologias, docentes e condições de execução próprias.

Além disso, a contratação individualizada de cada inscrição junto a fornecedores distintos não asseguraria uniformidade de conteúdo entre os participantes, prejudicando um dos resultados pretendidos pela Administração, que é a disseminação de conhecimento homogêneo entre os empregados indicados e o fortalecimento da integração entre as áreas envolvidas nas contratações públicas.

Também não se identifica benefício de economia de escala decorrente do parcelamento. Ao contrário, a concentração das 03 inscrições no mesmo treinamento simplifica a gestão administrativa, a emissão de empenho, o acompanhamento da execução e a comprovação da participação dos empregados.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução sob o ponto de vista pedagógico, operacional e administrativo, conclui-se pela **não adoção do parcelamento**, devendo as 03 inscrições ser contratadas conjuntamente junto à instituição promotora do curso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação pretendida possui relação com outras providências administrativas necessárias à participação dos empregados públicos no curso presencial, embora tais despesas não integrem diretamente o objeto desta contratação.

Em razão de o treinamento ser realizado na cidade de **Balneário Camboriú/SC**, haverá necessidade de adoção de medidas complementares relacionadas ao deslocamento e permanência dos participantes, especialmente:

- emissão de passagens aéreas;
- concessão de diárias;
- eventuais traslados ou deslocamentos terrestres;
- demais despesas de viagem admitidas pelas normas internas do CRCAM.

Essas providências devem ser tratadas em processos próprios ou por meio dos instrumentos administrativos aplicáveis, observando-se a regulamentação interna e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Embora guardem relação direta com a efetiva participação dos empregados no curso, tais despesas não se confundem com o objeto principal desta contratação, que se restringe à aquisição das inscrições para a capacitação.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição técnica indispensável à contratação das inscrições. Contudo, a adequada articulação entre a contratação do curso e as providências de viagem é necessária para assegurar que os participantes possam comparecer ao evento nas datas previstas.

Dessa forma, considera-se que existem contratações e despesas correlatas de natureza logística, mas sem interdependência contratual direta com o objeto principal, devendo apenas ser planejadas e executadas de forma coordenada para garantir a plena efetividade da capacitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, uma vez que a demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, conforme registro constante do processo.

A capacitação está vinculada ao **Projeto 5005 – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, contemplando despesas relacionadas às contas:

6.3.1.3.02.01.011 – SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES;

6.3.1.3.02.01.047 – INSCRIÇÕES.

O objeto também guarda aderência com as necessidades institucionais de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos empregados públicos que atuam na instrução, planejamento, análise e controle dos processos de contratação, especialmente diante das exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 para a fase preparatória das contratações públicas.

Nesse sentido, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade técnica do CRCAM, para a melhoria da qualidade dos documentos de planejamento, para a redução de falhas e retrabalhos e para o aperfeiçoamento da governança das contratações.

Assim, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente compatibilizada com o planejamento anual do CRCAM e com as ações institucionais de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos previstas para o exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida visa promover ganhos diretos e indiretos para o Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, especialmente por meio do aperfeiçoamento técnico dos empregados públicos envolvidos nas atividades de planejamento, instrução, análise e controle das contratações públicas.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **aperfeiçoamento da qualidade técnica** dos Documentos de Formalização da Demanda – DFD, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Mapas /Matrizes de Riscos – MR e Termos de Referência – TR;
- **maior segurança jurídica** na fase preparatória das contratações, com redução de inconsistências, falhas de fundamentação e riscos de questionamentos;
- **redução de retrabalho**, decorrente da melhoria da qualidade dos documentos produzidos e da maior padronização dos procedimentos;
- **aumento da eficiência e da produtividade** dos empregados responsáveis pela instrução dos processos de contratação;
- **melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis**, mediante capacitação direcionada às atribuições efetivamente desempenhadas pelos participantes;
- **melhoria da integração entre as áreas requisitantes, Licitações e Assessoria Jurídica**, favorecendo maior coerência na instrução processual;
- **fortalecimento do gerenciamento de riscos**, com melhor identificação, avaliação e tratamento de eventos capazes de comprometer os resultados das contratações;
- **utilização mais segura e responsável de ferramentas de Inteligência Artificial**, com foco na análise crítica dos conteúdos gerados e na adequada adaptação às necessidades da Administração;
- **fortalecimento da governança das contratações públicas**, com processos mais estruturados, fundamentados e aderentes à Lei nº 14.133/2021;
- **disseminação interna do conhecimento adquirido**, ampliando os efeitos da capacitação para além dos participantes diretamente inscritos.

Sob o aspecto da **economicidade**, espera-se que a melhoria do planejamento das contratações contribua para a redução de falhas que possam gerar republicações, retrabalho, contratações inadequadas, atrasos, necessidade de correções processuais ou outros custos administrativos evitáveis.

Quanto à **eficácia**, a capacitação tende a ampliar a capacidade dos empregados de elaborar documentos mais adequados às necessidades concretas do CRCAM, permitindo que as contratações atinjam com maior precisão os resultados pretendidos.

No que se refere à **eficiência**, a utilização correta de ferramentas de Inteligência Artificial poderá contribuir para otimizar atividades de pesquisa, organização de informações, estruturação inicial de documentos e revisão de conteúdos, sem afastar a indispensável análise técnica e responsabilidade dos agentes públicos.

Também se espera melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da instituição, na medida em que processos de contratação mais bem planejados tendem a produzir objetos mais adequados, estimativas mais consistentes, gestão de riscos mais efetiva e menor incidência de falhas durante a execução contratual.

Em relação ao **desenvolvimento nacional sustentável**, a contratação possui contribuição predominantemente indireta, ao favorecer maior profissionalização da gestão pública, racionalização de recursos, melhoria da eficiência administrativa e aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento e controle, elementos que contribuem para uma atuação institucional mais responsável e sustentável.

Dessa forma, a contratação apresenta potencial de gerar benefícios institucionais relevantes, com impactos positivos sobre a qualidade, segurança, eficiência e economicidade dos processos de contratação desenvolvidos pelo CRCAM.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a regular instrução do processo e a efetiva participação dos empregados públicos no curso pretendido.

Entre as providências a serem observadas, destacam-se:

- conclusão da instrução processual, com a juntada e validação dos documentos necessários à contratação direta;
- análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Riscos, justificativa da contratação e justificativa de preços;
- verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral da futura contratada;
- confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão da correspondente Nota de Empenho;
- confirmação formal das inscrições junto à instituição promotora;
- verificação das datas, horários, local de realização, programação e demais condições do curso;
- adoção das providências relativas à emissão de passagens aéreas, concessão de diárias e demais despesas de deslocamento dos participantes, em processos ou instrumentos administrativos próprios;

- comunicação aos participantes quanto às condições de participação, horários, programação e necessidade de comparecimento integral ao treinamento;
- designação de responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pelo atesto da prestação do serviço.

Considerando a natureza do objeto, **não se identifica necessidade de adequação física, tecnológica ou estrutural do ambiente do CRCAM**, uma vez que a capacitação será realizada presencialmente fora das dependências da instituição.

Também não se mostra necessária capacitação específica prévia de servidores para gestão e fiscalização contratual, tendo em vista que o objeto consiste em serviço pontual de inscrição em curso, de baixa complexidade operacional. O acompanhamento poderá ser realizado por empregado designado, mediante verificação da efetiva realização do evento, da participação dos inscritos, do cumprimento da carga horária e da disponibilização dos certificados ou demais entregas previstas.

Caso haja alteração de data, local, conteúdo, corpo docente ou outras condições relevantes da capacitação, a Administração deverá avaliar previamente o impacto sobre a contratação e adotar as providências necessárias para preservar o interesse público.

Dessa forma, as providências prévias concentram-se essencialmente na **regularização documental, disponibilidade orçamentária, confirmação das inscrições, organização logística da viagem e acompanhamento da execução**, não sendo necessárias adaptações estruturais adicionais no âmbito do CRCAM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de inscrições para participação em curso presencial de capacitação, **não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução contratual**.

Ainda assim, podem ocorrer impactos indiretos associados à realização do evento e ao deslocamento dos participantes, especialmente relacionados ao consumo de papel e materiais de apoio, geração de resíduos, consumo de energia elétrica e emissões decorrentes do transporte aéreo e terrestre.

Como medidas de tratamento e mitigação, deverão ser priorizadas, sempre que possíveis:

- utilização de **materiais didáticos em formato digital**, reduzindo a impressão de apostilas e documentos;
- racionalização do uso de papel, com impressão apenas quando estritamente necessária;
- utilização de certificados e comunicações em meio eletrônico;
- descarte adequado de resíduos gerados durante o evento;
- uso consciente de energia elétrica e demais recursos disponíveis no local da capacitação;
- priorização, quando possível, de deslocamentos compartilhados entre os participantes durante a permanência na cidade do evento;
- estímulo à adoção de práticas sustentáveis pela instituição promotora, especialmente quanto ao uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis.

Ressalta-se que as principais fontes de impacto ambiental relacionadas à participação no curso decorrem da própria logística de deslocamento dos empregados públicos até Balneário Camboriú/SC, especialmente em razão da necessidade de transporte aéreo. Tais impactos, embora existentes, são inerentes à modalidade presencial escolhida e devem ser ponderados em conjunto com os benefícios técnicos e institucionais esperados com a capacitação.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais associados à contratação são **reduzidos e passíveis de mitigação**, não havendo riscos ambientais relevantes que impeçam o prosseguimento da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a presente contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA JOSE RAMOS IWATA

Equipe de apoio

VALDARIO GADELHA DE SOUSA

Equipe de apoio

IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA

Equipe de apoio

ELLEN REGINA SENA LIMA

Equipe de apoio

TALLYS ARTHUR ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio

11 de 11



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 07/10/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Regina Sena Lima, Coordenadora**, em 07/10/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 07/10/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Ramos Iwata, Analista - Contador**, em 07/10/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1587381** e o código CRC **018E6EAD**.
